



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U C A O      N o .      1 8 8

O VEREADOR SERGIO RISSO CENSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERAÇÃO TOMADA EM PLENÁRIO, NESTA DATA, PRÔMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista elaborará Projeto de Resolução do Regimento, dentro de trinta dias, a contar da aprovação desta Resolução.

Artigo 2º. - Apresentado o Projeto de Resolução do Regimento será ele distribuído, por cópia, aos Vereadores.

Artigo 3º. - A partir da apresentação do Projeto de Resolução estará aberto o prazo de vinte dias para oferecimento de emendas escritas.

Parágrafo Único - Cada emenda versará sobre um único assunto.

Artigo 4º. - Findo o prazo para a apresentação de emendas, uma Comissão Interpartidária, nomeada pelo Presidente, terá o prazo de oito dias para se pronunciar sobre elas.

Parágrafo Único - O pronunciamento da Comissão Interpartidária em contrário às emendas, importará em rejeição, determinando o seu arquivamento, não podendo ser reapresentadas.

Artigo 5º. - Apresentando o parecer da Comissão Interpartidária sobre as emendas, o Projeto e as emendas aprovadas serão submetidas ao Plenário, em primeiro turno de discussão e votação.

Artigo 6º. - A aprovação do Projeto, em dois turnos de votação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Artigo 7º. - Aprovado o Projeto em primeiro turno, será ele, após o interstício de dez dias submetido a segunda discussão e votação.

Artigo 8º. - No segundo turno de discussão e votação só poderão ser apresentadas emendas de redação, no prazo de cinco dias, contados da comunicação da Mesa.



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 9º. - Os debates e as votações no primeiro e no segundo turno, não poderá ultrapassar o prazo de trinta dias.

Artigo 10 - As discussões e votações do Projeto de Resolução do Regimento aplicam-se, no que couber, subsidiariamente as disposições do Regimento em vigor.

Artigo 11 - O Requerimento de destaque subscrito por um líder de bancada, permitirá a votação em apartado de capítulo, seção, subseção, artigo, parágrafo, inciso, item, alínea ou expressão.

Artigo 12 - Terminada a votação do Projeto em segundo turno será ele enviado à Comissão Interpartidária para elaborar a redação final do texto aprovado, no prazo de cinco dias.

Artigo 13 - A redação final será submetida à apreciação do Plenário, em votação única, no prazo de três dias.

Artigo 14 - O Projeto aprovado pelo Plenário deverá ser subscrito por todos os Vereadores.

Artigo 15 - Aprovada a redação final, a Mesa da Câmara promulgaria e publicará o Regimento.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador Andre Zillioli, 04 de Setembro de 1990.

~~SERGIO RIZZO CENSI  
Presidente~~

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa.

Jose Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria